



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.272, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2007), com co-financiamento do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2007), com co-financiamento do Município:

- | | |
|---|--------------|
| a) Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação | R\$ 1.096,75 |
| b) Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU | R\$ 2.326,43 |
| c) Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI | R\$ 1.096,75 |
| d) Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA | R\$ 2.326,41 |
| e) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS | R\$ 1.096,75 |
| f) Obra Promocional Santa Marta | R\$ 2.326,41 |
| g) Sociedade Fraternal Cantinho da Luz | R\$ 2.326,41 |
| h) Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança | R\$ 2.326,41 |
| i) Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Albano Frey | R\$ 2.326,41 |
| j) Centro Educacional Santo Agostinho - CESA | R\$ 1.096,75 |

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 18.345,48



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

(dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 14.676,39 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/2007) e R\$ 3.669,09 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), oriundos do co-financiamento do Município de Erechim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400302.045 – Programas, Projetos, Serviços Co-financiados com o Estado, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cidadania e Habitação, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio e de acordo com a Lei Municipal nº 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2008.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração